



LEI Nº 1.999/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE PICUÍ PARA O EXERCÍCIO
DE 2024.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, Estado da Paraíba
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art 1º. Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Picuí para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes, Órgãos e Entidade da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos e Entidade a ele vinculada, da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Título II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art 2º - A Receita total, estimada a preços de julho de 2023, corresponde a R\$ 157.107.841,57 (cento e cinquenta e sete milhões, cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Art 3º - As Receitas estimadas decorrerão da arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente, discriminadas em anexo a este Projeto de lei, com o seguinte desdobramento:

	(R\$1,00)
1. RECEITA DO TESOURO	
1.1.1- Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.961.243,23
1.1.2- Receitas de Contribuições	3.343.675,00
1.1.3- Receita Patrimonial	5.160.733,19
1.1.4- Receitas de Serviços	5.590,13



1.1.5-	Transferências Correntes	107.230.089,10
1.1.6-	Outras Receitas correntes	3.495.030,14
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	25.358.246,43
1.2.1 -	Alienação de Bens	12.379,20
1.2.2 -	Transferências de Capital	25.345.867,23
1.3	RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	7.420.978,35
1.3.1-	Contribuições Previdenciárias	7.420.978,35
2	DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(8.867.744,00)
	TOTAL	157.107.841,57

Capítulo II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Seção I Da Despesa Total

Art 4º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada em R\$ 157.107.841,57 (cento e cinquenta e sete milhões, cento e sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

I – O Orçamento fiscal, em R\$ 97.588.757,02 (noventa e sete milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dois centavos);

II – O Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 54.178.410,43 (cinquenta e quatro milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e dez reais e quarenta e três centavos).

III – E o Especial, em R\$ 5.340.674,12 (cinco milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e doze centavos)

Parágrafo único – Para efeitos de aplicabilidade da presente lei escoado o valor percentual estabelecido no artigo sexto desta norma, este valor fica imediatamente ampliado para o percentual de cinquenta por cento.

Art 5º - A despesa fixada, observada a programação constante que integra este Projeto de Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		(R\$1,00)
1.	DESPESAS CORRENTES	110.507.239,62
	Pessoal e Encargos Sociais	78.365.785,62
	Outras Despesas Correntes	32.141.454,00
2	DESPESAS DE CAPITAL	45.394.604,23
	Investimentos	41.712.377,46



Inversões Financeiras	356.379,20
Amortização da Dívida	3.325.847,57
3. RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	686.014,00
4. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	519.983,72
TOTAL GERAL	157.107.841,57

Seção II

II – Da Distribuição da Despesa por Poderes e Órgãos

(R\$ 1,00)

1. RECURSOS DO TESOURO.

1.1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1.2. PODER EXECUTIVO	139.399.178,39
Gabinete do Prefeito	1.301.301,77
Secretaria de Administração	3.123.059,63
Secretaria de Planejamento	241.870,53
Secretaria da Fazenda	5.345.079,39
Secretaria de Agricultura	8.085.173,79
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	60.914.609,74
Fundo Municipal de Saúde	35.269.962,67
Fundo Municipal de Assistência Social	9.557.248,82
Secretaria de Infraestrutura	15.040.888,33
Reserva de Contingência	519.983,72

1.2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1.2.1. PODER LEGISLATIVO	2.954.760,00
Câmara Municipal	2.954.760,00
1.2.2. PODER EXECUTIVO	14.753.903,18
Instituto de Previdência Soc.Serv.Pref. Picuí	14.067.889,18
Reserva orçamentária do RPPS	686.014,00

Seção III

Da Distribuição da Despesa por Função de Governo

(R\$ 1,00)

01 Legislativa	2.954.760,00
04 Administração	6.149.884,31
08 Assistência Social	9.419.785,22
09 Previdência Social	14.480.653,79
10 Saúde	36.308.932,67
14 Trabalho	21.663,60
12 Educação	56.880.814,02
13 Cultura	2.520.466,76
15 Urbanismo	14.678.778,73
16 Habitação	115.800,00
17 Saneamento	315.158,00



18	Gestão Ambiental	8.252,80
20	Agricultura	5.345.729,83
23	Comércio e Serviço	60.632,00
25	Energia	1.914.509,20
26	Transporte	878.159,56
27	Desporto e Lazer	399.200,96
28	Encargos Especiais	4.134.676,40
99	Reserva de Contingência	519.983,72
	TOTAL GERAL	157.107.841,57

Capítulo III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a, durante o exercício, abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas fixadas no Art. 4º, deste Projeto de Lei, realizando quando necessário, transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão/Poder para outro, utilizando como recursos os definidos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. Conforme determina o Art. 8º da Lei nº 1.975/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Picuí, 29 de dezembro de 2023.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional